



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Ano IV - Edição nº 00443 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EB5DF22989B873F3769E0E057072821B

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
- Chamada Pública nº 001/2019
- TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº 028/2019
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
- CONTRATO Nº 064/2019
CONTRATO Nº 066/2019
- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
- Portaria 016/2019 - Férias do servidores da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
Portaria 014/2019 - Remove a servidora Sandra Maria Ponciano
Portaria 017/2019 - Férias dos servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria 018/2019 - Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria 019/2019 - Férias servidores da Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 015/2019 - Férias do servidores da Secretaria Municipal de Administração
- Decreto Municipal 044/2019 - Nomeia professora Rita de Cássia Alves Ponciano Nascimento
Decreto Municipal 045/2019 - Nomeia professor Alexandre Michel da Silva Carrillo
Decreto Municipal 043/2018 - Nomeia professora Valquíria Santos de Oliveira
Decreto Municipal 046/2019 - Nomeia Professora Cleidiane Silva Soares Ferreira
Decreto Municipal 048/2019 - Nomeia professora Sheila Santos de Souza
Decreto Municipal 047/2019 - Nomeia professora Vanessa Rios de Oliveira

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Exonera, a pedido, o senhor Jonilson Lima da Silva Albino, do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e, dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que o servidor **Jonilson Lima da Silva Albino** solicitou a sua exoneração do cargo de professor efetivo.

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido é a manifestação unilateral e, expressa de vontade do servidor em deixar de ocupar o cargo que desempenha neste Ente Público.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor **JONILSON LIMA DA SILVA ALBINO**, matrícula 123, do cargo de Professor Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo único - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda imediatamente todos os atos necessários ao cumprimento da exoneração.

Art. 2.º - Declara a vacância da função acima especificada.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, 08 de fevereiro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Chamada Pública nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA – ESTADO DA BAHIA, torna público aos interessados, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e portaria nº 21/2014, atualizada pela Resolução/FNDE nº 04/2015. O recebimento da documentação acompanhada do Projeto de Venda ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2019, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça. Maiores informações pelo tel. (74) 3669-2188. Cópia Completa do Edital disponível no mural oficial da Prefeitura Municipal, na Secretaria de Agricultura e no site do Município de Várzea da Roça.

Várzea da Roça – BA, 08 de fevereiro de 2019.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO
CONTRATO Nº 028/2019, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
- BA E CAMILA BORGES LIMA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF Nº 806.367.725-00, RG nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e do outro lado, vem nos termos do art. art. 79, II da Lei 8.666/93, promover a rescisão amigável do Contrato nº 028/2019 vinculado ao Credenciamento nº 001/2018, celebrado com a Sra. **CAMILA BORGES LIMA**, residente e domiciliado na Rua Antônio Costa nº 364, Bairro Lapinha, Mairi - BA, inscrito no CPF sob nº 027.214.725-77 e RG 13.247.768-89 SSP/BA e registrado no **CRM nº 0033404/BA**, denominada (o) **CONTRATADA**, com o objeto de Prestação de Serviços de profissional de saúde (Médica Plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população, na sede do município de Várzea da Roça - BA, vigente mediante Termo contratual.

Assim, a rescisão segue nos seguintes termos:

Considerando as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

Cláusula 1ª. Fica rescindido amigavelmente o Contrato 028/2019, do Credenciamento 001/2018 por razão do pedido de desligamento encaminhado pelo próprio contratado e a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, licitação do CONTRATADO na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93.

Cláusula 2ª. A rescisão operará seus efeitos a partir do dia 09 de fevereiro de 2019, sem quaisquer obrigações pendentes.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 08 de fevereiro de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
 CONTRATANTE**

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

 Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: FOCCO COMMERCE E SERVICE DE COMUN. E PROG. VISUAL EIRELI

CNPJ nº. 18.641.120/0001-33

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas em acrílico para a premiação dos atletas que participarão das competições que acontecerá na comemoração do 34º aniversário da cidade de Várzea da Roça, nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2019. Conforme anexo único.

Preço Global: R\$ 3.386,00 (Três mil trezentos e oitenta e seis reais).

Vigência: 08/02/2019 a 08/04/2019

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO N.º 064/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E TAILANE DA SILVA FEITOSA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gilson Rios, nº 38, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **TAILANE DA SILVA FEITOSA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 027.521.005-74, localizada na rua Capim Grosso, nº 71-B, Lot Costa, Irecê-Ba, neste ato, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a Contratação de serviço artístico em apresentação musical da cantora Tailane da Silva Feitosa no intuito de abrilhantar a festividade em comemoração ao 34º aniversário do Município de Várzea da Roça-BA na sede do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.2 Integram o presente Contrato o processo de Dispensa D-020/2019, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.3 Fica fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o valor total pela prestação de serviço na apresentação musical no município de Várzea da Roça no dia 24 de fevereiro de 2019, a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

3.4 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste contrato. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo executado.

3.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



3.6 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, hospedagem, alimentação, transporte (terrestre e aéreo), transportes de materiais e equipamentos, tributos, taxas, ecad, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

3.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data da assinatura deste contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução deste serviço será de 01 (um) dia, no dia 24 de fevereiro de 2019, com vigência contratual de 02 (um) mês a partir da assinatura.

5.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Atividade: 2.044 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CULTURAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS- P. JURIDICA.

Fonte : 00 - RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, tais como: transporte (aéreo e/ou terrestre), hospedagem e alimentação.

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.4 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.5 A apresentação artística será dia 24 de fevereiro de 2019.

7.5.1 O Artista/bandas deverá estar pronto para apresentação com antecedência mínima de 30 minutos do horário hs.

7.5.2 O Artista e bandas/grupo deverão estar prontos para apresentação com antecedência mínima de 30 minutos do horário hs.

7.5.3 O horário determinado no Item 7.5 poderá ser alterado para mais ou para menos mediante acordo formal entre as partes.

7.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.7 Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos serviços.

7.8 Arcar com todos os custos inerentes à execução do serviço.

7.9 Disponibilizar no site oficial do artista na sua agenda a data do evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



11.2 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87. da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

11.3 Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Várzea da Roça para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Várzea da Roça/Ba, 08 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
Contratante

TAILANE DA SILVA FEITOSA
Contratada

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Testemunhas:

1. _____

Nome

CPF

2. _____

Nome

CPF

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E TIRZA LIMA GOMES SANTANA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araújo**, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **TIRZA LIMA GOMES SANTANA**, residente e domiciliado na Rua Josue Alves Borges, nº 150, Bairro Juvencio Reis, Piritiba - BA, inscrito no CPF sob nº 984.816.735-87 e portador da Cédula de Identidade RG 07.951.427-81 SSP/BA e registrado no CRM nº 16963/BA, denominado (o) **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2018, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissional de saúde MÉDICO PEDIATRA para atendimento no Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, para atender a necessidade da população.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), equivalente a vinte e oito (28) atendimentos de 08 horas cada, com valor unitário de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pelo

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATADO de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 13/02/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE
Projeto/Atividade: 2.072 – NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA
Recurso: 14 -TRANSF. DE REC. DO SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Realizar atendimento de pediatria no Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF, prestar assistência medica especifica as crianças até a adolescência, para aliviar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde;
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horario estabelecido e trajado de acordo com as exigencias determinadas.com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigencias determinadas no Edital e seus anexos;
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
 - D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
 - E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
 - F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
 - G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 08 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Resultado de Julgamento do certame da licitação Pregão Presencial nº 005/2019:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Registro de Preço, para fornecimento de medicamentos e materiais penso, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça -BA.

PARTICIPANTES:

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BRITO ME CNPJ: 04.309.026/0001-77
OKEY-MED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA CNPJ: 11.311.773/0001-05
BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 07.580.167/0001-18
GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA ME CNPJ: 08765.948/0001-40
OLIVEIRA & SANTOS LTDA EPP CNPJ: 04.113/0001-83
ODONTOMEDICENTER CNPJ: 10.950.411/0001-00
COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI CNPJ: 14.896.908/0001-30
VIVASNEDIC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 14.706.667/0001-19

CRENCIADO(S):

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BRITO ME CNPJ: 04.309.026/0001-77
OKEY-MED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA CNPJ: 11.311.773/0001-05
BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 07.580.167/0001-18
GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA ME CNPJ: 08765.948/0001-40

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



OLIVEIRA & SANTOS LTDA EPP CNPJ: 04.113/0001-83
ODONTOMEDICENTER CNPJ: 10.950.411/0001-00
COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI CNPJ: 14.896.908/0001-30
VIVASNEDIC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 14.706.667/0001-19

EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E PREÇOS:

LOTE	EMPRESA	VALOR
1	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BRITO ME	R\$ 226.500,00
2	xxxxxxxx	FRUSTRADO
3	COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI	R\$ 67.548,00
4	COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI	R\$ 38.949,70
5	xxxxxxxx	FRUSTRADO
6	BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 21.180,00
7	xxxxxxxx	FRUSTRADO
8	GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA ME	R\$ 61.200,00
9	BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 753,88
10	BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 48.114,84
11	xxxxxxxx	FRUSTRADO
12	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BRITO ME	R\$ 28.500,00
13	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BRITO ME	R\$ 17.900,00
14	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BRITO ME	R\$ 317.000,00
15	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BRITO ME	R\$ 714.000,00

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Simone Oliveira da Silva
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Resultado de Julgamento do certame da licitação Pregão Presencial nº 006/2019:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO, para fornecimento de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA.

PARTICIPANTES:

TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.745.179/0001-31
JAIR LOPES DE SOUZA ME CNPJ: 33.846.098/0001-51
HELIO MENDES RIOS EPP CNPJ: 02.691.522/0001-02
EVALDO D SILVA BISPO CNPJ: 10.710.386/0001-89

CRENCIADO(S):

TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.745.179/0001-31
JAIR LOPES DE SOUZA ME CNPJ: 33.846.098/0001-51
HELIO MENDES RIOS EPP CNPJ: 02.691.522/0001-02
EVALDO D SILVA BISPO CNPJ: 10.710.386/0001-89

EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E PREÇOS:

LOTE	EMPRESA	VALOR
1	EVALDO D SILVA BISPO	R\$29.200,00
2	HELIO MENDES RIOS EPP	R\$29.400,00
3	HELIO MENDES RIOS EPP	R\$28.700,00
4	HELIO MENDES RIOS EPP	R\$25.900,00
5	HELIO MENDES RIOS EPP	R\$25.900,00
6	EVALDO D SILVA BISPO	R\$20.000,00
7	HELIO MENDES RIOS EPP	R\$11.400,00
8	HELIO MENDES RIOS EPP	R\$22.500,00
9	HELIO MENDES RIOS EPP	R\$22.500,00

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



10	IVALDO D SILVA BISPO	R\$11.200,00
11	IVALDO D SILVA BISPO	R\$11.200,00
12	IVALDO D SILVA BISPO	R\$15.340,00
13	HELIO MENDES RIOS EPP	R\$29.000,00
14	IVALDO D SILVA BISPO	R\$17.000,00
15	HELIO MENDES RIOS EPP	R\$59.900,00
16	JAIR LOPES DE SOUZA ME	R\$96.809,00
17	JAIR LOPES DE SOUZA ME	R\$ 215.060,90
18	JAIR LOPES DE SOUZA ME	R\$ 179.100,00
19	JAIR LOPES DE SOUZA ME	R\$ 93.066,68
20	JAIR LOPES DE SOUZA ME	R\$ 91.875,98
21	JAIR LOPES DE SOUZA ME	R\$ 159.190,51
22	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$48.509,00
23	TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$39.035,00
24	JAIR LOPES DE SOUZA ME	R\$40.000,00
25	JAIR LOPES DE SOUZA ME	R\$ 47.315,48
26	JAIR LOPES DE SOUZA ME	R\$ 80.805,80

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Simone Oliveira da Silva
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 016/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura e, dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, para serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 2019.

Servidores(as)	Cargos	Matrículas
Cecília Silva de Jesus	Gari	406
Francisco Xavier de Araújo	Gari	413

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 08 de fevereiro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 015/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 2019.

Servidores(as)	Cargos	Matrículas
Adevan Ferreira da Cruz	Guarda Municipal	363
Agnaldo Xavier de Oliveira	Guarda Municipal	361
Aureliano Ferreira da Cruz	Guarda Municipal	325
Djalma Bonifácio Gomes	Guarda Municipal	326
Simone Oliveira	Assessor Administrativo	2579

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 08 de fevereiro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 019/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 2019.

Servidores(as)	Cargos	Matrículas
Edivanete Aquino de ASSIS	Auxiliar de Consultório	310
Elenilda Rocha Santos	Técnica de Enfermagem	445
Eliene Rios de Souza	Atendente de Saúde	444
Isauri Oliveira Silva	Atendente de Saúde	450
Ivanete Fernandes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1014
Junília Rios de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	232
Maria José Pacheco Souza	Técnica de Enfermagem	2571
Maria Madalena Araújo Vilas Boas	Auxiliar de Serviços Gerais	259
Raquel Maria de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	275
Silvaneide Jesus de Oliveira Rios	Agente Comunitário de Saúde	1212

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 08 de fevereiro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 018/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

“Concede férias as servidoras públicas municipais lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias as servidoras públicas municipais relacionadas abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 2019.

Servidores(as)	Cargos	Matrículas
Elisângela Leal Oliveira	Coordenadora Nível II	2550
Rosameire Rios Bastos de Araújo	Vice-Diretora	77

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 08 de fevereiro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 017/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

“Concede férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, nos termos art. 72, da Lei Municipal de nº 131/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para serem gozadas no período de 01 a 30 de março de 2019.

Servidores(as)	Cargos	Matrículas
Cleide Santos Carvalho	Assessor Administrativo	2584
Ionete da Silva Rios	Auxiliar de Serviços Gerais	222
Jilvan Oliveira de Aquino	Conselheiro Tutelar	1801

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça - BA, em 08 de fevereiro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



PORTARIA Nº 014/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Bahia e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Piritiba e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, também, a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, na sessão de 11 de março de 1997, por unanimidade: “RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.” (*in Ac. RMS 5818/DF - unânime 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini, DJU 19.05.97, pág. 20.647*)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada à remoção da servidora **SANDRA MARIA PONCIANO**, matrícula 2607, ocupante do cargo público de Cozinheira, da Secretaria atual de trabalho, ou seja, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Art. 2º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia a Sra. Rita de Cássia Alves Ponciano Nascimento aprovada no Concurso Público 001/2008 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com base no Artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RITA DE CÁSSIA ALVES PONCIANO NASCIMENTO**, aprovada no concurso público homologado pela Portaria Municipal nº 196/2008, de 03 de novembro de 2008, para exercer o cargo de Professora N1 Infantil (1ª a 4ª séries), no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - Bahia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 08 de fevereiro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia o Sr. Alexandre Michel da Silva Carrillo aprovado no Concurso Público 001/2008 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com base no Artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXANDRE MICHEL DA SILVA CARRILLO**, aprovado no concurso público homologado pela Portaria Municipal nº 196/2008, de 03 de novembro de 2008, para exercer o cargo de Professor N1 Infantil (1ª a 4ª séries), no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - Bahia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 08 de fevereiro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia a Sra. Cleidiane Silva Soares Ferreira aprovada no Concurso Público 001/2008 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com base no Artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLEIDIANE SILVA SOARES FERREIRA**, aprovada no concurso público homologado pela Portaria Municipal nº 196/2008, de 03 de novembro de 2008, para exercer o cargo de Professora N1 Infantil (1ª a 4ª séries), no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - Bahia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 08 de fevereiro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia a Sra. Valquíria Santos de Oliveira aprovada no Concurso Público 001/2008 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com base no Artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VALQUÍRIA SANTOS DE OLIVEIRA**, aprovada no concurso público homologado pela Portaria Municipal nº 196/2008, de 03 de novembro de 2008, para exercer o cargo de Professora N1 Infantil (1ª a 4ª séries), no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça-Bahia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 08 de fevereiro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia a Sra. Vanessa Rios de Oliveira aprovada no Concurso Público 001/2008 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com base no Artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VANESSA RIOS DE OLIVEIRA**, aprovada no concurso público homologado pela Portaria Municipal nº 196/2008, de 03 de novembro de 2008, para exercer o cargo de Professora N1 Infantil (1ª a 4ª séries), no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - Bahia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 08 de fevereiro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia a Sra. Sheila Santos de Souza aprovada no Concurso Público 001/2008 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com base no Artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SHEILA SANTOS DE SOUZA**, aprovada no concurso público homologado pela Portaria Municipal nº 196/2008, de 03 de novembro de 2008, para exercer o cargo de Professora N1 Infantil (1ª a 4ª séries), no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - Bahia.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 08 de fevereiro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia